



# Prefeitura Municipal de Embaúba

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - Fone/Fax: (17) 3566-8000

CNPJ 65.712.648/0001-36



**LEI Nº 795 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2010.**

**"AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL ATRAVÉS DO SETOR DE CONTABILIDADE E PATRIMÔNIO A EFETUAR BAIXA NO PATRIMÔNIO DE BENS INSERVÍVEIS".**

**JESUS NATALINO PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.**

**Art. 1º** Fica o Poder Legislativo Municipal, através do setor de Contabilidade e patrimônio, devidamente autorizado a efetuar baixa no Patrimônio do seguinte Bem Inservível:

Descrição: 01 rack para computador  
Data de Aquisição: 31.05.2002  
Nota Fiscal: 000029  
Fornecedor: Flavio Ribeiro – Catanduva – ME.  
Processo de despesa: Empenho Nº 168/2002  
Patrimônio Municipal: 117  
Valor da Aquisição: R\$ 190,00

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 02 de fevereiro de 2010.

*Jesus Natalino Peres*  
Prefeito Municipal

Arquivada, Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 02 de fevereiro de 2010.

*Marcio Rogério Espalini*  
Secretário Substituto